



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 17

**PROJETO DE LEI Nº 6852, de 2006  
(Do Poder Executivo)**

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

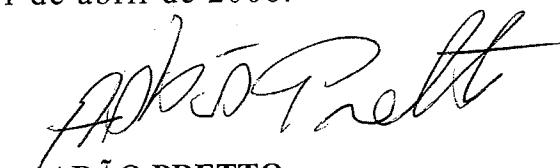
**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o inciso XII e suas alíneas, do artigo 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, acrescido pelo **Artigo 1º** do Projeto de Lei nº 6852, de 2006.

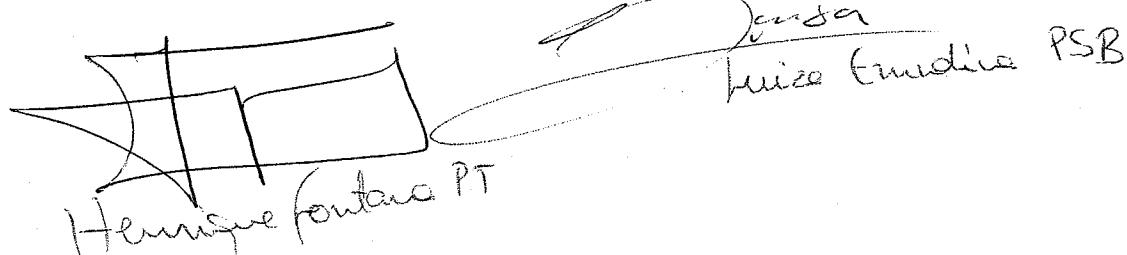
**JUSTIFICATIVA**

Ao determinar que o agricultor familiar recolha a contribuição incidente sobre a receita bruta das atividades de artigos artesanais, da atividade artística e atividades turísticas sem determinar as alíquotas, prazos e condições da tributação, está-se diante da criação de tributos sem as condições legais exigidas.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006.



**ADÃO PRETTO  
DEPUTADO FEDERAL**



Henrique Fontane PT  
Danilo  
Juizé Emidio PSB